



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.165/97 DE 08 DE MAIO DE 1997.

Introduz alteração na Lei nº 1.140 de 20 de maio de 1996, "Que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º e 11º da Lei nº 1.40 de 20 de maio de 1996, passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I - do Governo Municipal:

- a) - representante da Secretaria de Assistência Social ou órgão equivalente;
- b) - representante do órgão de Educação;
- c) - representante do órgão de finanças.

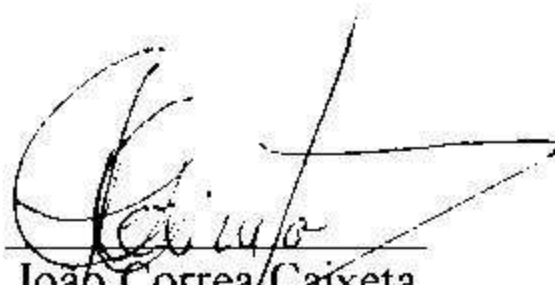
II - da Sociedade Civil:

- a) - representante de entidades ou associações comunitárias;
- b) - representante de entidades filantrópicas que atuam na área de Assistência Social;
- c) - representante de clubes de Serviço.

Art. 11º - A Secretaria Municipal que cuja competência afeta as atribuições objeto da presente Lei, passará a denominar-se Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 1997.


João Correa Caixeta
Prefeito